



CERTIFICADO Nº 9013 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI, em reunião do dia 30/01/2026, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MARIA APARECIDA LIMA DE SOUZA

CNPJ/CPF : 04.707.476/0001-18

Empreendimento : MARIA APARECIDA LIMA DE SOUZA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Sítio Açude número/km s/nº Bairro Zona Rural CEP 37264-000 Ribeirão Vermelho - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Lavras (LAT) -21.1651, (LONG) -45.0921

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 9013/2025

Número do Processo na ANM e Ano : 830.572/2007 - 831.861/2011

Titular ou Requerente : Maria Aparecida Lima de Souza Ltda

Substância(s) Mineral(is) : Areia

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Produção bruta	75.000	m³/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 30/01/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 30/01/2026.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 30/01/2026 16:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 9013 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

DAIA: 31564-D

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão nº23638/2025 e Outorga ANA nº 3010

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	0,35	km



CERTIFICADO Nº 9013 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único FEAM/URA SM - CAT nº 215/2025 do processo de licenciamento SLA nº 9013/2025. As condicionantes do processo devem ser protocolizadas no processo SEI! nº 2090.01.0010527/2025-43, por meio de peticionamento na Unidade de Protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental.

